



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO DE 06 DE JUNHO DE 2022

2.0.13. REGISTO N.º 42.686/2022 - REVOGAÇÃO DO CONTRATO DE CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO - CASCALHEIRA DO GRILO - FREGUESIA DE FÁTIMA – OURÉM-----

---- Relativamente ao assunto em referência, a firma ON TOWER Portugal, S.A., sediada na Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º 6 – 7.º D, em Lisboa, através da carta registada sob o n.º 42.686/2022, remeteu, para apreciação e aprovação, as novas condições com vista à celebração de novo contrato de cedência de parcela de terreno, sita em Cascalheira do Grilo, em Fátima, deste Concelho, onde a referida firma tem instalado um sistema de antena e cabine de rádio. --

---- O processo encontra-se instruído com as informações, datada de 31 do mês findo, que a seguir se especificam e se transcrevem:-----

- **Do Setor de Património:** “Tendo em conta a nova proposta formalizada pela entidade, relativamente ao local: 047S5 – Antena Cascalheira do Grilo – Fátima, e despacho superior para análise, informa-se superiormente:-----

---- Atualmente:-----

---- 1. Contrato celebrado inicialmente a 27.03.1998 pelo período de 15 anos, renovando-se por iguais períodos, caso não seja denunciado por qualquer das partes com a antecedência mínima de 30 dias – Cláusula 4.ª do contrato; -----

---- 2. Com as sucessivas renovações automáticas, o mesmo encontra-se válido até 27.03.2028;

---- 3. Atualmente é faturado o valor mensal de 360,22€ à entidade On Tower Portugal, SA. --

---- Nova Proposta:-----

---- 1. Novo Período contratual de 10 anos, de 01.06.2022 a 30.04.2032, renovando-se por períodos de 5 anos;-----

---- 2. Pagamento mensal de 360.220€ ilíquido com atualização do coeficiente aprovado pelo governo para arrendamentos não habitacionais. -----

---- Análise:-----

---- Informa-se que o valor agora apresentado é igual ao valor atualmente existente, mas o novo período contratual será até 30.04.2032 ao invés de 27.03.2028 (mais 4 anos ao atualmente existente, podendo o mesmo ser renovado).-----

---- À consideração superior.”; -----

- **Do Chefe da Divisão de Gestão Financeira:** “Face ao disposto e considerando que a entidade apresentou uma melhoria do valor da renda, igualando o valor atual, propõe-se que possa ser aprovada a proposta em assunto. -----

---- À Consideração Superior (competência do órgão deliberativo)”. -----

---- (Aprovado em minuta)-----



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – REVOGAR O CONTRATO DE CEDÊNCIA CELEBRADO A 27 DE MARÇO DE 1998;-----

SEGUNDO – ACEITAR OS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA E CELEBRAR NOVO CONTRATO.-----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, SOLICITAR, NOS TERMOS DA ALÍNEA C), DO N.º 1, DO ARTIGO 6.º, DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO (LEI DOS COMPROMISSOS E DOS PAGAMENTOS EM ATRASO), AUTORIZAÇÃO À **ASSEMBLEIA MUNICIPAL** PARA ASSUNÇÃO DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS.-----

----- *Divisão de Apoio a Fundos Comunitários e Expediente do Município de Ourém.*-----

----- *A Chefe da Divisão,*